



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº 075/23

PROJETO DE LEI Nº 045/23 - EXECUTIVO

EMENTA: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especifica.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para aquisição de veículos para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.08.01 – Manut. Bloco Proteção Social Básica	
08.244.0006.2084 – Manut. do Bloco de Atenção Básica	
4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente – Recurso 5	R\$ 100.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente – Recurso 5	R\$ 120.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente – Recurso 5	R\$ 120.000,00
Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.08.01 – Manut. Bloco Proteção Social Especial – MAC	
08.244.0006.2085 – Manut. Bloco Prot. Social Especial - MAC	
4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente – Recurso 5	R\$ 100.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente – Recurso 5	R\$ 100.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente – Recurso 5	R\$ 200.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente – Recurso 5	R\$ 120.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente – Recurso 5	R\$ 120.000,00
Total	R\$ 980.000,00

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Emenda Parlamentar nº 202340120001 e do Espelho da Programação 335400320230001.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751, de 16/12/2022, Plano Plurianual – PPA, na Lei Municipal nº 5.752, de 16/12/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei Municipal nº 5.753, de 16/12/2022, Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDUARDO DADE SALLUM
Presidente da Câmara

RENAN CORTEZ
1º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=V97928TV55W93R3F>", ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V979-28TV-55W9-3R3F



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: V979-28TV-55W9-3R3F